

# A POLÍTICA HABITACIONAL NO CONTEXTO DO CAPITALISMO PANDÊMICO NO BRASIL: EXPROPRIAÇÕES E LUTAS SOCIAIS

*The housing policy in the context of pandemic capitalism in Brazil: expropriations and social struggles*

**Thaís Lopes Côrtes\***

Doutoranda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**Silene de Moraes Freire\*\***

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## Resumo

Constitui objetivo do presente artigo analisar o direito à moradia no decorrer do capitalismo pandêmico. Neste sentido, buscamos destacar a ampliação dos processos de expropriação, o que representa a efetivação de uma série de retrocessos no âmbito da garantia do direito social e fundamental à moradia. Compreendemos e partimos do pressuposto que a expropriação pode ser vislumbrada no desfinanciamento da política habitacional, nas massivas remoções e nos despejos forçados. Tais medidas estão em plena consonância com a tendência do aprofundamento das exigências nefastas do capital no contexto da sua crise estrutural. Intentamos demonstrar a partir da análise dos dados do Observatório de Direitos Humanos na América Latina, do Programa de Estudos de América Latina e Caribe (PRO-EALC/UERJ), que a barbárie engendrada teria sido maior, não fosse as lutas e as resistências promovidas pelos movimentos sociais do campo e da cidade, que expuseram essa escalada contrária aos direitos humanos, que se revelou na ampliação da desigualdade social que impactou também as condições de habitação e de vida de uma ampla parcela da população brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos. Política Habitacional. Regressão Civilizatória. Barbárie. Covid-19.

## Abstract

The aim of this article is to analyze the right to housing during pandemic capitalism. In this sense, we seek to highlight the expansion of expropriation processes, which represents the implementation of a series of setbacks in the scope of guaranteeing the social and fundamental right to housing. We understand and assume that expropriation can be seen in the underfunding of the housing policy, in massive removals, and forced evictions. Such measures are fully in line with the tendency toward deepening the nefarious demands of capital in the context of its structural crisis. We try to demonstrate from the analysis of data from the Observatory of Human Rights in Latin America, from the Program of Studies in Latin America and the Caribbean (PRO-EALC/UERJ), that the engendered barbarism would have been greater, were it not for the struggles and resistance promoted by rural and urban social movements, which exposed this escalation contrary to human rights, which revealed itself in the expansion of social inequality that also impacted the housing and living conditions of a large portion of the Brazilian population.

**KEYWORDS:** Human Rights. Housing Policy. Civilizing Regression. Barbarism. Covid-19.

## Introdução

Foi no efervescer da maior crise sanitária das últimas décadas, a pandemia da *Covid-19*, iniciada em fins de 2019 com ápice mundial em março de 2020, que o debate sobre as políticas habitacionais mais uma vez assumiu o proscênio. O que se deu justamente porque

a pandemia emergiu num cenário marcado pela avalanche ultraneoliberal (FREIRE; CORTEZ, 2020), que representou o desmantelamento das políticas sociais, dentre elas, a política habitacional. Quadro este que não foi revertido no evoluir da crise pandêmica. Ao contrário, o desfinanciamento da política de habitação foi potencializado mesmo quando as medidas exigidas para a contenção do vírus *Sars-Cov-2* e para a preservação das vidas humanas foram o isolamento social, popularmente conhecido pelo *slogan “fique em casa”* e a higienização das mãos, reconhecida através do *“lave as mãos”*.

Contudo, de antemão, para que seja possível o *“fique em casa”* e o *“lave as mãos”*, parte-se do pressuposto que é necessário ter uma casa e a ter em condições de habitabilidade e de salubridade. No entanto, essa não é uma realidade factível para parte expressiva da população, uma vez que, em 2019, o Brasil tem um *déficit* habitacional de 5,879 milhões de moradia, segundo os dados da Fundação João Pinheiro (FJP, 2022).

É importante notarmos que de acordo com o IBGE, o *déficit* habitacional corresponde a falta de moradia e também as moradias em condições precárias e inadequadas. Neste sentido, não nos parece demasiado ressaltar que, muitos brasileiros tiveram uma dificuldade ainda maior para seguir o *“fique em casa”*, porque residem em casas superlotadas, sem espaço privativo, coabitadas e sem ventilação. Isto é, acabam também se tornando espaços mais propícios para a proliferação do vírus *Sars-Cov-2*. Dados de 2019 estimam que o Brasil totalizava 5,127.747 de moradias em condições sub-normais, como demonstra a Fundação João Pinheiro (2022).

A emergência da *Covid-19* afetou profundamente todos os brasileiros. Entretanto, em proporções extremamente desiguais para as classes sociais, conforme já nos chamara atenção Davis (2020). Nesta direção, podemos observar que o *“fique em casa”* não foi uma opção para muitos. Tão logo a indicação do isolamento social se fez necessária, parte substantiva dos brasileiros passaram a enfrentar inúmeros problemas para a garantia das condições necessárias à reprodução social, especialmente daqueles setores e daquelas camadas pertencentes as classes subalternizadas pelo capital. Estes, que em maioria se constituem no grande exército industrial de reserva ou conforme definição de Antunes (2018) experimentam a condição da uberização do trabalho, têm nas ruas, nos sinais de trânsito, nos ônibus, nos trens ou nos metrô, em suma, na informalidade a sua fonte de (sobre)vivência, tiveram que cessar as suas atividades, sem qualquer anteparo do Estado.

Desse modo, a renda da população decaiu, o que acarretou em maiores dificuldades para o pagamento do aluguel, bem como também incidiu no provimento dos tributos referentes as unidades habitacionais do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (MCMV), que posteriormente foi rebatizado de Casa Verde e Amarela, dentre outros programas desenvolvidos pelo Brasil afora, que se dão ancorados na lógica do endividamento dos sujeitos contemplados.

Foi neste cenário de agravamento das múltiplas expressões da crise, que não é apenas sanitária, mas também social e política, que foram adensados o número de ocupações, dado a inacessibilidade do pagamento dos tributos ora mencionados, que consomem os ínfimos salários recebidos pela população. Em contrapartida, potencializaram-se os processos de expropriação, aqui entendidos, em consonância com Marx (2013), como a transformação dos meios de vida em capital. Processo esse que pode ser compreendido sob um duplo aspecto. O primeiro deles diz respeito à punção do fundo público destinado às políticas de habitação, que foram e são redirecionados para salvaguardar os interesses da burguesia ávida pelo lucro, representando a expropriação secundária, nos termos de Fontes (2012). Em segundo lugar, a expropriação também pode ser vislumbrada nos processos de reintegrações de posses e de despejos forçados, donde assume a primazia a busca insaciável pelos superlucros a partir da renda da terra, por meio da abertura de novos nichos de acumulação a partir do mercado imobiliário, conformando a expropriação primária, conforme definição de Fontes (2012) ou na expropriação clássica analisada por Marx. Isto porque, a terra enquanto meio de vida para a satisfação de uma necessidade básica, o morar, foi transformada em capital, dando lugar a grandes empreendimentos imobiliários luxuosos.

Não sem razão, neste contexto, ainda pudemos assistir algumas reações sociais e expressões de luta em defesa do direito à habitação e a luta contra os processos de reintegração de posse e de despejos. Tais movimentos se deram tanto no espaço rural, quanto no espaço urbano. Contudo, dado os limites do artigo, o nosso enfoque será no espaço citadino, pois é nele que se encontra cerca de 84%<sup>1</sup> da população brasileira. Fato é que quando a crise sanitária chegou entre nós, já encontrou um país dilacerado pela crise social e econômica, que foi ampliada, no contexto do capitalismo pandêmico (ANTUNES, 2022). Para o autor, o capitalismo pandêmico representa

Simultaneidade e imbricação trágica entre *sistema de metabolismo antissocial do capital, crise estrutural e explosão do coronavírus* podemos denominar, se quisermos usar uma síntese forte, *capital pandêmico*. Ele tem um claro caráter discriminatório em relação às classes sociais, pois sua dinâmica é muito mais brutal e intensa para a humanidade que depende do próprio trabalho para sobreviver (ANTUNES, 2022, p. 22, grifos originais).

Face a isso, constitui objetivo geral do presente artigo, analisar o direito à moradia no decorrer da crise sanitária da Covid-19 no Brasil, com o intuito de demonstrar os retrocessos no âmbito da política habitacional brasileira. Para isso, elencamos como procedimentos metodológicos a pesquisa hemerográfica. Consultamos, sistematizamos e analisamos o banco de dados do Observatório de Direitos Humanos na América Latina, que agrega reportagens

---

<sup>1</sup> Em 2009, dos 207 milhões de brasileiros, 175 milhões deles residiam nas cidades, conforme demonstra o IBGE.

da mídia *on-line* com o tema dos direitos humanos, dos quais desdobra-se as notícias vinculadas à política de habitação, ao direito à habitação e as lutas por moradia. Assim, foi possível identificar algumas manifestações de lutas sociais pelo país afora. Além de observarmos a centralidade dos processos de expropriação realizados. O artigo integra as pesquisas realizadas no âmbito do Programa de Estudos de América Latina e Caribe do Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PROEALC/CCS/UERJ).

A organização do artigo foi estruturada em duas partes. Na primeira, objetivamos resgatar os principais aspectos que envolvem o direito à habitação e à política de habitação de interesse social nesta latitude chamada Brasil, que tem as remoções e o empresariamento urbano como eixo estruturante. Na segunda parte, buscamos identificar como se deu o enfrentamento da problemática habitacional no curso da crise pandêmica, na qual o capital explicitou ainda mais nitidamente que não tem quaisquer limites civilizatórios, evidenciando a sua face bárbara e destrutiva, quando nem mesmo a necessidade do *“fique em casa”* conteve os processos de expropriação, que foram alvos de lutas e de denúncias por parte de setores progressistas da sociedade, donde pode-se notar a importância da mídia e das redes sociais para tornar essas regressões explícitas mundialmente.

### **Antecedentes do direito e da negação do direito à moradia no Brasil no contexto do capitalismo pandêmico**

Ao ampliarmos os nossos horizontes de análise, podemos observar que a dramática situação de moradia de uma ampla maioria da população brasileira não data de período recente em nossa história. Desde os primórdios da invasão e da ocupação de nossas terras pelos portugueses já era possível observar a discrepância das condições de moradia entre as classes sociais. Para isso, basta recordarmos que as classes dominantes do país se constituíram e se mantiveram através do escravagismo.

Foi apenas em meados do século XIX que o Estado passou a intervir timidamente na problemática habitacional e urbana. O que ocorreu, pois, a partir da década de 1880, um grande afluxo de moradores chegava cotidianamente nas cidades em função do comércio do café e da abolição da escravatura em 1888. Neste sentido, é importante observarmos que pouco tempo antes do trabalho se tornar livre, a terra se tornou privada, por meio da efetivação da Lei de Terras (Lei n.º 601/1850), como notou José de Souza Martins:

Se no regime sesmarial, o da terra livre, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa. No Brasil, a renda territorial capitalizada não é essencialmente uma transfigurada herança feudal. Ela é engendrada no bojo da crise do trabalho escravo, como meio para garantir a sujeição do trabalho ao capital, como substituto da expropriação territorial do camponês, que, no advento do capitalismo, criou a massa de deserdados aptos a

entrar no mercado de trabalho da nova sociedade. Aqui, a propriedade teve a função de forçar a criação da oferta de trabalho livre e barato para a grande lavoura (MARTINS, 2010, p. 49).

Portanto, houve a efetivação da combinação contraditória entre trabalho cativo e terra livre. A terra se tornou cativa e o trabalho livre. Deste modo, esses trabalhadores livres e empobrecidos migravam para as cidades em busca de trabalho e de melhores condições de vida, diversa daquela que viviam na condição de homens e de mulheres escravizados que foram. No entanto, a situação pouco se diferiu, pois quando conseguiam se integrar ao chamado mundo do trabalho eram em condições análogas à escravidão, com jornadas de trabalho intermináveis e com baixos salários. Em decorrência, o acesso à moradia se dava por meio do aluguel de estalagens, de cortiços e de casas de cômodos, nas áreas centrais das cidades, devido à proximidade com o local de trabalho e a inexistência do transporte público.

Com isso, assistia-se à ampliação das precárias condições de moradia, o que contribuiu para a emergência de inúmeros surtos endêmicos, dos quais podemos destacar a varíola, a cólera e a tuberculose. Conforme observou Bonduki (2011, p. 27):

a deterioração das condições de vida na cidade, provocada pelo afluxo de trabalhadores mal remunerados ou desempregados, pela falta de habitações populares e pela expansão descontrolada da malha urbana, obrigou o poder público a intervir para tentar controlar a produção e o consumo das habitações.

Face a isso, o Estado atuou por meio da concepção higienista, para a qual, os cortiços, as estalagens, as vilas e as casas de cômodos eram vistas como os focos de contaminação e de proliferação das doenças altamente contagiosas que assolavam o país naquela época. A política higienista considerava que os cortiços deveriam ser extirpados, porque abrigavam os “pobres nocivos à sociedade”, conforme mencionou Chalhoub (1996, p. 29) ou as classes perigosas<sup>2</sup>, de acordo com a definição de Coimbra (2001).

À vista disso, o Estado brasileiro realizou ações baseadas no controle sanitário, quando as casas eram evacuadas e higienizadas pela chamada Diretoria de Higiene, que tinha o poder de polícia naquela época. Foram criados ainda os Códigos de Postura, que regulavam a criação de vilas e de cortiços, que deveriam seguir padrões mínimos pré-estabelecidos. Outrossim, a intervenção do Estado era extremamente racista e eugênica, que aliada à medicina e à psiquiatria, foi de fundamental importância para justificar muitos processos de remoções forçadas dos sujeitos residentes em vilas e em cortiços localizados nas chamadas sala de visitas das cidades, isto é, nas áreas centrais, onde se realizavam o comércio com o exterior e onde se localizavam também os portos (CHALHOUB, 1996).

---

<sup>2</sup> Compreendemos, em consonância com Coimbra (2001), que o conceito de classes perigosas é uma expressão conservadora e atravessada por estigmas, que cria subjetividades em que relacionam a pobreza com a criminalidade. Por isso, utilizamos a expressão entre aspas.

Na verdade, o que se objetivava era a renovação do espaço urbano brasileiro por meio da realização de obras urbanísticas que abriram e arborizaram ruas e avenidas em importantes pontos das áreas centrais das principais cidades brasileiras, nesse contexto em que timidamente fora iniciado o processo de urbanização do país. E, mais, era necessário ainda esconder a pobreza aparente, que começara a contrastar com os “ares modernizantes” de ordem e de progresso que se pretendia dar ao país.

No início do século XX, o país passou por uma grande obra higienista para atrair trabalhadores para as lavouras de café, dado que desde a extinção da abolição da escravatura havia a necessidade da mão de obra. A cidade do Rio de Janeiro, em especial, vivenciou de perto essas grandes transformações ocorridas no período de urbanização, que foram de tal expressão que se tornaram reconhecidas como a política do “*bota abaixo*”, idealizadas pelo prefeito da cidade do Rio e então capital do Brasil, Francisco Pereira Passos.

Na terceira década do século XX, o Brasil vivenciou o seu tardio processo de industrialização, somado ao também tardio processo de urbanização do país. Foi neste cenário marcado pelo êxodo rural, que a problemática habitacional se intensificou celeremente, uma vez que as cidades passaram a crescer desordenadamente. Contudo, em muito as precárias condições de moradia continuaram não sendo uma preocupação para as classes dominantes, pois eram profícuas para abrigar as classes subalternas na urbanização e industrialização dos baixos salários que foi instituída no país, como nos elucida Maricato (2011).

No entanto, este contexto da industrialização se liga ao ideário do nacional desenvolvimentismo e com a busca da inserção do Brasil no mercado internacional relacionado às importações e às exportações de produtos primários. Essa demanda tornou fundamental o processo de aburguesamento das cidades, por meio do qual foi realizado o melhoramento das condições de urbanização do país com o objetivo de tornar as cidades, especialmente as cidades portuárias, mais atrativas para o mercado externo. Além do fato de que era preciso manter a força de trabalho em condições aptas para exploração.

Deste modo, a intervenção do Estado no urbano passou a dar atenção à saúde das classes subalternizadas pelo capital e a sua relação com as aglomerações e com as habitações precárias. Tão logo, a moradia se tornou uma preocupação política, dando início à criação de instituições e de legislações para regular as condições de trabalho e de moradia, que podem ser notadamente reconhecidas no governo populista de Getúlio Vargas.

Notemos que a intervenção do Estado na problemática habitacional era extremamente deletéria para o conjunto das classes subalternas que eram expulsas das suas moradias, das suas objetividades e das suas subjetividades. Face a esse perfil de controle e de coerção efervesceram movimentos sociais que rebelavam a sua indignação diante de tamanha arbitrariedade. Foi o caso da Revolta da Vacina realizada neste início do século XX.

Ao mesmo tempo, tais ações estatais, ao espacializar as classes sociais no espaço urbano, contribuíram para a promoção da maior valorização do espaço urbano. Além de ser responsável por abrir novas frentes de acumulação para o capital, pois deu início ao mercado rentista de moradias para locação que foram construídos com subsídios fiscais do Estado, conforme observado por Bonduki (2011).

Diante disso, cabe mencionar que a década de 1930 marca uma grande inflexão do Estado no âmbito da habitação de interesse social através da instituição do Decreto 19.469/1937. Em seu artigo 2º ficou estabelecido que os Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs) teriam a atribuição de reverter parte dos seus recursos destinados à construção e ao financiamento de moradias por meio das Cartas Prediais.

Não obstante, é necessário enfatizar que os IAPs se constituem na primeira política destinada à moradia popular no Brasil. Contudo, não foi resultado exclusivo da luta dos movimentos sociais no país. Essa conquista se insere na totalidade contraditória do modo de produção capitalista, quando no contexto internacional estava deflagrada a grande depressão, ou, se preferirmos, a crise de 1929, que se somava ainda ao avanço dos ideários comunistas. À vista disso, podemos depreender que se almejava através dos IAPs angariar certo grau de legitimidade ao Estado autoritário brasileiro, uma vez que a habitação se constitui numa demanda real da população.

Nessa direção, ao ampliarmos os nossos horizontes de análise, podemos averiguar que a atribuição dos IAPs, no âmbito da habitação, representou pífios avanços para o acesso à moradia das classes subalternas, porque se trata de uma política extremamente restrita, destinada a alguns setores da sociedade, em decorrência dos vultosos e inacessíveis juros que eram cobrados. Ademais, trata-se de uma política especulativa, que contribuiu para aumentar a especulação imobiliária, tornando o acesso à terra e à moradia urbana (e rural) inacessíveis para uma ampla maioria esmagadora da população brasileira.

Isto posto, é possível identificarmos que o objetivo fulcral era a capitalização dos recursos dos IAPs e a movimentação da economia, para favorecer os interesses das camadas dominantes em um período marcado pela “Grande Depressão de 1929”, cujos efeitos se prolongaram por décadas. Em decorrência, não tratou de enfrentar o exponencial *déficit* habitacional brasileiro. Desse modo, os setores e as camadas mais subalternizadas pelo capital continuavam a usar da criatividade e da sua força de trabalho para buscar alternativas de morar.

Nos anos de chumbo, isto é, durante a ditadura militar brasileira, a política habitacional apresentou algumas inflexões, em detrimento dos direitos políticos e civis. Nesta direção, podemos sinalizar a criação da Fundação Casa Popular (FCP), o Banco Nacional de Habitação (BNH) e o Sistema Financeiro de Habitação (SFH), que utilizavam os recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Mais uma vez, é notório que a intervenção do Estado

era seletiva e direcionada as camadas menos subalternizadas pelo capital, visto que a contrapartida necessária era o trabalho formal, com carteira assinada. Em conformidade com tal intervenção, que se pautava no processo de mercantilização das cidades, podemos observar que as expropriações que se traduzem nas remoções continuaram centrais nas intervenções estatais. Podemos mencionar as remoções efetivadas no Rio: em Botafogo, na Zona Sul; no Centro da cidade; no Maracanã, dentre outras, cujos moradores foram reassentados para Zona Oeste, no conjunto habitacional Vila Kennedy, que possuía mais de 5 mil residências.

Foi especialmente entre fins da década de 1970 e início da década de 1980 que o Brasil passou pelo seu processo de desruralização. Isto quer dizer que pela primeira vez na história do país, a população urbana se sobrepôs à população rural. Não obstante, a década de 1980, popularmente conhecida como a “década perdida”, teve como consequências o desemprego, a recessão e a inflação. O que, evidentemente, agravou tanto a problemática habitacional, quanto a urbana.

Conquanto a intervenção do Estado continuava a se pautar em processos de embelezamento de determinadas áreas das cidades, com o intuito de contribuir para a modernização excludente do espaço urbano brasileiro, para adequá-lo ao processo de transição para o capitalismo monopolista. Com isso, as ações estatais desenvolvidas neste nefasto período que compreende mais de duas décadas contribuíram celeremente para adensar a segregação socioespacial e para tornar ainda mais dramático o acesso à habitação, uma vez que parte significativa da população não conseguia acessar a moradia pelos meios formais. Não sem razão é que as periferias urbanas e as moradias precárias cresceram mais do que as áreas centrais da urbe.

Em 1985 chegou ao fim e ao cabo o período da ditadura militar brasileira. Neste mesmo interstício de tempo, assistimos à ascensão dos movimentos sociais, no campo e nas cidades que lutavam pela reforma agrária, pelo direito à habitação e à cidade. Resultado da nova conjuntura e das lutas sociais emergiu uma nova política urbana executada pela Caixa Econômica Federal.

Foi tardiamente que a moradia passou a inserir o rol dos direitos sociais e fundamentais no país, explícito na Constituição Federal de 1988, a partir da Emenda Constitucional, n.º: 26/2000, que no seu artigo 6º, na qual lê-se:

*Art. 6: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988, com grifos nossos).*

Desde então vêm sendo implementadas ações destinadas à problemática habitacional, dentre as quais, podemos sinalizar as mais expressivas, como o Projeto Moradia, o Programa Habitar Brasil, o Programa Social (PSH) e o Programa de Arrendamento Residencial (PAR), durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Contudo, é necessário destacar

que os programas mencionados se pautavam no modelo hipotecário, implementado nos Estados Unidos da América, na década de 1920. Isto é, tratava-se de uma política rentista e especulativa, conforme observou Rolnik (2015). Assim, mais uma vez, o que temos é uma política habitacional excludente, pois exigia como contrapartida o emprego, realidade que o Brasil desconhece, pois a política do pleno emprego nunca se efetivou.

Neste mesmo período, podemos observar que o país recebeu vultosos investimentos de capitais internos e externos, que efetivaram inúmeras parcerias público-privadas. Sob o financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foram realizadas obras de infraestrutura, foram criados sistemas corporativos faraônicos, como os *shoppings centers* e os grandes conglomerados verticais. Observemos que tais investimentos no espaço urbano tinham como objetivo fomentar o empresariamento do espaço urbano brasileiro, que havia se tornado uma das tantas exigências dos organismos internacionais, neste momento no qual se instituía a mundialização do capital, nos termos de Chesnais (1994).

Nesta congruência, Vainer (2011, p. 3, grifos originais) menciona que:

Para identificar a natureza e origem dos modelos de cidade e de planejamento urbano hoje hegemônicos, o primeiro passo é entender que a ofensiva do pensamento neoliberal teve profunda influência sobre as políticas urbanas. Enquanto o Consenso de Washington e o ajuste estrutural, tanto nos países centrais como periféricos, reconfiguravam as economias nacionais, um reajuste e um novo consenso urbanos se impunham. No lugar do planejamento moderno, compreensivo, fortemente marcado por uma ação diretiva do estado, expressa, entre outros elementos, nos zoneamentos e nos planos diretores, um planejamento competitivo, que se pretende flexível, amigável ao mercado (*market friendly*) e orientado pelo e para o mercado (*market oriented*).

Portanto, se engana quem pensa que com a redemocratização e com a garantia legal do direito à habitação, as remoções seriam deixadas no mar do esquecimento da história. Essa renovação urbana pretendida foi responsável por alavancar os processos de remoções em fins do século XX, neste contexto que convencionou denominar de neoliberal, no qual as políticas habitacionais e urbanas apresentam como primazia dos seus objetivos a valorização e a expansão dos limites da acumulação do capital. Cenário este que se potencializou ainda mais no início do século XXI, quando passamos a vivenciar uma *avalanche ultraneoliberal*, conforme sintetizam Freire e Cortes (2019) ao analisarem as políticas sociais implementadas nos últimos anos.

Seguindo essa tendência, o governo de Luiz Inácio Lula da Silva criou o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), que vieram travestidos de um discurso que se pautava em ampliar “o atendimento a todos os segmentos da população em suas necessidades e, especialmente à população de baixa renda” (BRASIL, 2004, p. 87). Conquanto, a partir de minuciosa análise, Raquel Rolnik (2015) nos adverte que, na realidade, ambos os programas foram criados para conter os impactos

da crise imobiliária que havia se deflagrado com o estouro da bolha especulativa nos Estados Unidos da América.

Cabe ressaltar ainda que, não sem razão, esses programas foram implementados no contexto que Vainer (2011) define como sendo o de consolidação da cidade mercadoria, por meio dos megaeventos aqui realizados, quais sejam: os Jogos Pan Americanos, em 2007; a Copa do Mundo, em 2014; e as Olimpíadas, em 2016.

O saldo de tal política travestida de progressista foi responsável por fomentar a especulação imobiliária, tornando o acesso e o direito à moradia e à cidade cada vez num horizonte mais distante. Especialmente, para as camadas e para as classes mais subalternizadas pelo capital, que não conseguiam e não conseguem se adequar aos parâmetros que se condicionam à oferta do crédito imobiliário. Entretanto, não podemos desmerecer o PMCMV, pois apesar de todas as suas contradições amplamente discutidas por Rolnik (2015), se trata de um programa grandioso, porque permitiu o acesso à moradia para aproximadamente 7 milhões de pessoas durante os ciclos petistas (GONZAGA, 2022).

O que se segue é ainda mais deletério para o conjunto da sociedade brasileira. Em 2016 foi instituído um golpe que destituiu Dilma Rousseff da presidência da república, assumindo o seu vice, Michel Temer. Não bastasse a barbárie engendrada pelo neoliberalismo brasileiro, iniciou-se uma série de contrarreformas. Assistiu-se à gênese do período que vem sendo denominado como ultraneoliberal<sup>3</sup>, que teve como uma de suas expressões a aprovação da Emenda Constitucional n.º 95/2016, responsável por congelar o gasto público primário por 20 anos. Isto é, o orçamento só pode aumentar para corrigir o índice inflacionário. Face a isso, podemos identificar que os anos que se seguiram representaram inúmeros cortes no orçamento do Programa Minha Casa Minha Vida, como os realizados em 2017<sup>4</sup> e em 2018<sup>5</sup>. Em 2019, quando Jair Messias Bolsonaro assume a presidência do país, o PMCMV obteve um recuo orçamentário histórico, alcançando o menor orçamento recebido pelo programa, que foi de R\$ 4.6 bilhões de reais (BASÍLIO, 2021).

Portanto, foi neste contexto marcado por inúmeras contrarreformas nas políticas de habitação, que se espalhou o vírus Sars-Cov-2, que rapidamente se propagou por todo o

---

<sup>3</sup> Compreendemos o ultraneoliberalismo como sendo o neoliberalismo em sua forma mais aprofundada. Nessa direção, conforme observou Cislighi (2020, s/p) “o neoliberalismo passou e segue passando por transformações a partir de novos arranjos, da apropriação de pautas progressistas em determinado momento do ciclo histórico, culminando em sua face ultraneoliberal no momento presente, que não rompem nunca, entretanto, com seus principais objetivos e fundamentos”

<sup>4</sup> Gadelha e Alves (2021). In: GADELHA, Igor; ALVES, Murilo. **Governo cumpre só 13,5% da meta do Minha Casa para mais pobres**. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,governo-cumpre-so-13-5-da-meta-do-minha-casa-para-mais-pobres,70002149698>. Acesso em: 04. out. 2021.

<sup>5</sup> Simão (2021). In: SIMÃO, Edna. **‘Minha Casa’ tem menor verba desde 2009**. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2018/09/10/minha-casa-tem-menor-verba-desde-2009.ghtml>. Acesso em: 02. out. 2021.

mundo, chegando ao Brasil em 2020, culminando na pandemia da Covid-19. Nesse sentido, consideramos importante destacar a forma como o governo brasileiro lidou com o avanço do vírus e as suas consequências no âmbito do direito à moradia.

### **O enfrentamento da problemática habitacional no decorrer da crise pandêmica: “fique em casa”?**

Com a emergência da Covid-19, as principais recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) inicialmente foram o “*fique em casa*” e o “*lave as mãos*”. O que desvelou e ampliou problemas já históricos em nosso país, dentre os quais podemos destacar o acesso e o direito à habitação e as condições de habitabilidade.

Para isso, basta observarmos que uma ampla maioria da população não tinha uma casa ou a tinha em condições precárias. O que, conseqüentemente, impôs barreiras para o cumprimento das orientações para a não propagação do vírus, principalmente nos centros urbanos. Os dados da pesquisa realizada pela Fundação João Pinheiro (2022) estimam que em 2019, período que antecede a crise sanitária, o Brasil tinha um *déficit* habitacional de 5,879 milhões de residências, sendo, 832 mil em área rural e 5,044 milhões na área urbana. Esse número se avolumou no decorrer da pandemia da Covid-19, como resultado e expressão do que Ricardo Antunes (2022) denominou como sendo o capitalismo pandêmico, que aprofundou a crise econômica, política e social.

É imprescindível mencionar, ainda, que há aproximadamente 1,482 milhões de residências em condições inadequadas no Brasil. Desse total, 1,358 milhões são casas coabitadas, isto é, são ocupadas por mais de um núcleo familiar, o que contribuiu para a proliferação do vírus, uma vez que o compartilhamento do mesmo espaço por famílias numerosas e extensas dificultou o isolamento social. Há de se observar ainda que muitas vezes se trata, também, de casas que não têm espaço para ventilação, tampouco para que os seus moradores tenham um espaço privativo para realizar as suas atividades cotidianas, como trabalhar e estudar. Ainda no que diz respeito às moradias em condições precárias, é de suma importância mencionar que a água potável não é uma realidade para mais de 9 milhões de residências do país. Isto evidencia a dificuldade da higienização das mãos com água e sabão, como recomendado pela OMS através do *slogan* do “*lave as mãos*”.

Nesse sentido, há de se observar que o novo coronavírus, ao se disseminar pelo país, apresentou impactos distintos para as diferentes classes sociais, conforme observou Davis (2020). O que significa dizer também que foram determinados CEPs (Código de Endereçamento Postal) os mais suscetíveis à contaminação. Segundo a reportagem da Rede Brasil

Atual, divulgada em 17 de agosto de 2020, as periferias têm o dobro de contaminação por Covid-19. A reportagem menciona que:

A população da periferia de São Paulo tem o dobro de taxa de contaminação pela covid-19 em relação aos bairros mais ricos da cidade. Enquanto as regiões com índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais alto têm prevalência de 9,5% de pessoas contaminadas, as áreas com IDH baixo têm prevalência de 19,1%. (...). Há um claro aumento no risco de ser contaminado pela covid-19 quem manteve o trabalho fora de casa – majoritariamente quem vive na periferia. A prevalência de contaminação entre quem está em *home office* é de 7,2%. Já entre quem trabalhou fora o índice de contaminação é mais que o dobro: 18,9% (GOMES, 2022, s/p).

Assim sendo, podemos identificar que um dos indicadores que determinam o marcador do risco de contágio do vírus no Brasil é o CEP. Trata-se de áreas afastadas dos centros urbanos, nas quais predominam as autoconstruções ou conjuntos habitacionais de interesse social, onde são precários os serviços públicos e os vínculos de trabalho denotam maior precariedade.

Notável, porém, é que a raça também se constitui enquanto um marcador de risco de contágio da Covid-19 entre nós. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/COVID-19) realizada em 2020 demonstra que o número de mortes de pessoas negras e pardas foi de 57%, enquanto 41% da população branca foi em decorrência da Covid-19 (IBGE, 2022). Exemplo disso é que a primeira morte resultante por contaminação no Brasil foi a de uma empregada doméstica, uma mulher negra, moradora da periferia e pertencente aquela parcela da população que compreende as classes subalternizadas pelo capital. Como afirmou David Harvey (2020, p. 21):

O progresso da COVID-19 exhibe todas as características de uma pandemia de classe, de gênero e de raça. Embora os esforços de mitigação estejam convenientemente camuflados na retórica de que “estamos todos juntos nisto”, as práticas, particularmente por parte dos governos nacionais, sugerem motivações mais sombrias.

Outrossim, podemos observar que a pandemia tem desencadeado outros impactos para as vivências na urbe, que também se ligam às classes sociais. A pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios realizada em 2020 nos ajuda nessa compreensão quando revela, ainda, que durante esse período, 19,5 milhões de brasileiros tiveram a sua renda mensal, advinda do trabalho, reduzida (IBGE, 2022). Houve também um expressivo aumento no desemprego e da precarização das relações de trabalho. A taxa de desocupação nos 2 primeiros trimestres de 2021 foi de 14,7% da população, determinando o maior percentual já registrado desde o início da série histórica em 2012. Concordamos com Antunes (2022, p. 34) quando mencionou que:

a pandemia ajudou a desnudar também a falácia daquilo que o empresariado denomina eufemisticamente “empreendedorismo”, esse novo vilipêndio ideológico do capital que serve tanto para mascarar e obliterar as relações de assalariamento, como para esconder outra evidência cabal, dado que o capitalismo virótico não dispõe nem mesmo de uma política social mínima para amenizar o sofrimento dos desempregados.

Nessa direção, não podemos deixar de demonstrar ainda que questões estruturais em nossa sociedade se complexificaram ainda mais no decorrer do curso pandêmico. Segundo a pesquisa “*Coronavírus nas favelas: a desigualdade e o racismo sem máscaras*” (MOVIMENTOS, 2021) o desemprego atingiu 54% dos moradores de favelas da cidade do Rio de Janeiro. Há de se observar que houve todo um discurso ideológico para superestimar o empreendedorismo, reconhecido por nós, em consonância com Antunes (2018) como o privilégio da servidão ou a uberização do trabalho. Para isto, basta observarmos reportagem divulgada pela Veja em 10 de novembro de 2021<sup>6</sup>:

O empreendedor precisa de estímulos, como uma legislação simplificada, para criar empregos, disse nesta quarta-feira, 10, o presidente Jair Bolsonaro. Em cerimônia de assinatura do decreto do Marco Regulatório Trabalhista Infralegal, ele declarou que o empreendedorismo foi facilitado desde que ele tomou posse, em 2019.

O que se pretende com todo esse incentivo ao empreendedorismo é também mascarar o número real de trabalhadores desempregados, dado o quadro da crise econômica, social e pandêmica enfrentada. Ao louvor ao empreendedorismo como possibilidade de geração de emprego e de renda, o que se pretende é desresponsabilizar o capital de custos com a mão de obra. Nessa direção, é importante mencionar que, na realidade, o empreendedorismo foi a alternativa de centenas de brasileiros que tiveram que lutar bravamente para sobreviver neste período marcado pelo ultraneoliberalismo, completamente desvelado e sem máscaras no período pandêmico. Queremos demonstrar que, com o desmantelamento das políticas sociais, cuja expressão máxima se deu com a EC 95/2016<sup>7</sup>, que congelou os gastos públicos primários pelos 20 anos, com correção apenas do índice inflacionário, a população se viu ainda mais desprovida de qualquer anteparo do Estado. Como resultado, no curso do capitalismo pandêmico, a população teve que escolher entre morrer de vírus ou morrer de fome. Ainda com o objetivo de favorecer o capital, foram efetivadas inúmeras outras contrarreformas sociais e trabalhistas durante o governo Bolsonaro.

A informalidade, que gera a imprevisibilidade da renda mensal, somada ao desfinanciamento das políticas sociais<sup>8</sup> e ao esfacelamento dos direitos trabalhistas, contribuíram para formar um quadro deletério para o conjunto da classe trabalhadora, especialmente àquelas frações mais subalternizadas pelo capital. Este cenário comprometeu o pagamento dos aluguéis e o pagamento da prestação, dos juros e dos encargos dos sujeitos que adquiriram as

<sup>6</sup> VEJA. **Empreendedor precisa de estímulo para criar empregos, diz Bolsonaro.** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/empreendedor-precisa-de-estimulo-para-criar-empregos-diz-bolsonaro/>. Acesso em: 02. abril. 2023.

<sup>7</sup> Senado Federal (Brasil). **Senado aprova que prorroga a DRU até 2023.** In Senado Federal (Brasil). Plenário. Brasília: Senado Federal, 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/08/24/senado-aprova-proposta-que-prorroga-a-dru-ate-2023>>. Acesso em: 11 jan. 2020.

<sup>8</sup> BRASIL DE FATO. **Orçamento de 2021 é aprovado com cortes em áreas centrais para o combate à covid-19.** Disponível em: [www.brasildefato.com.br/2021/03/26/orcamento-2021-e-aprovado-com-cortes-em-areas-centrais-para-o-combate-a-covid-19](http://www.brasildefato.com.br/2021/03/26/orcamento-2021-e-aprovado-com-cortes-em-areas-centrais-para-o-combate-a-covid-19). Acesso em: 26. set. 2021.

suas casas a partir de subsídios fiscais do governo federal ou de empréstimos junto aos bancos privados.

Apesar de termos uma nítida evidência de que era necessário que os governos ampliassem o orçamento fiscal, de modo a criar condições necessárias para o *“fique em casa”* e o *“lave as mãos”*, o que se pode notar é que a ação do Estado brasileiro se deu à revelia. Em 2020, em pleno ápice da crise pandêmica, o orçamento destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) foi reduzido em aproximadamente 50% em relação ao ano anterior.

Nesse mesmo ano, o governo Bolsonaro extinguiu o PMCMV e inaugurou um novo programa, batizado de Casa Verde e Amarela, que já no seu primeiro ano alcançou o estratosférico recuo de 98,2% do seu orçamento fiscal. O orçamento para o programa habitacional de interesse popular para o ano de 2021 foi de R\$ 2,7 bilhões, o que se difere abruptamente da média anual durante os anos anteriores, de 2009 a 2018, quando representava cerca de R\$ 11,3 bilhões, conforme observou Basílio (2021).

Desse modo, podemos identificar que o programa Casa Verde e Amarela em sua brevidade<sup>9</sup> existencial excluiu, sobretudo, as camadas mais subalternizadas do capital do acesso ao crédito imobiliário, ofertado a partir dos subsídios estatais. O governo destinou a essa parcela da sociedade a regularização fundiária e a realização de obras de melhorias habitacionais, o que nem sempre é possível ser efetivado, uma vez que, essa população tende a ocupar e a construir suas casas em áreas que não integram o circuito do mercado imobiliário oficial, como *“áreas ambientalmente frágeis – beira de córregos, rios e reservatórios, encostas íngremes, mangues, áreas alagáveis, fundos de vale”*, como nos afirma Maricato (2013, p. 61).

Portanto, apreendemos que, apesar do Casa Verde e Amarela ter sido elaborado sob a retórica da garantia do direito à habitação, os seus objetivos não foram neutros. Onde é possível notar os claros nexos do programa com a maior financeirização do acesso e do direito à moradia no Brasil, conforme já nos alertara Rolnik (2021). Isto posto, o objetivo da política de habitação implementada continua sendo o de garantir as condições necessárias para a produção e a reprodução do capital diante da sua crise de sobreacumulação (HARVEY, 2014).

Nesse nefasto cenário de desfinanciamento das políticas habitacionais e de agravamento da crise social e econômica houve o aumento de novas ocupações urbanas, que se

---

<sup>9</sup> Em 1º de janeiro de 2023 assumiu a presidência da república para o seu terceiro mandato Luiz Inácio Lula da Silva. Em 14 de fevereiro, o presidente Lula assinou a Medida Provisória Nº 1.162/2023, marcando a retomada do PMCMV e a extinção do Casa Verde e Amarela. Dado os limites do artigo, não abordaremos o período após a ampla cobertura vacinal e a diminuição dos casos e da letalidade. Para mais, consultar: BRASIL. **Medida Provisória Nº 1162, de 2023**. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/155886>>. Acesso em: 30. março. 2023.

constituem como uma das consequências da agudização da pobreza e da extrema pobreza diante da crise econômica potencializada pela crise pandêmica. Notícia divulgada pelo Jornal Terceira Via nos ajuda neste entendimento, quando uma entrevistada afirmou:

Sou doméstica, mas fui demitida por conta da pandemia. Como morava de aluguel e passei a não ter dinheiro para pagar, entreguei a casa que morava com meu marido, dois filhos e duas netas no Parque Aeroporto e vim para cá”. Silvana da Conceição, 45 anos (RODRIGUES, 2021)<sup>10</sup>.

Essa reportagem registrou o início da Ocupação Novo Horizonte, realizada na planície que recebe o nome desta revista, Goitacá. A ocupação se deu em um conjunto habitacional do PMCMV, cujas obras, além de não terem sido terminadas, estavam há meses paralisadas. Dado o grande quantitativo de pessoas sem ter onde residir, iniciou-se essa histórica ocupação urbana em Campos dos Goytacazes, afinal se trata de uma das maiores ocupações já registradas neste município.

De modo contraditório as recomendações de organismos internacionais que perpassam pelo “*fique em casa*”, o governo brasileiro efetivou uma série de remoções, de despejos e de reintegrações de posse. Um minucioso relatório elaborado pela Campanha Despejo Zero, menciona que de março de 2020 a fevereiro de 2022, o número de despejos cresceu cerca de 333%, o que resultou em mais de 27.618 remoções realizadas. Os estados que mais foram afetados pelas remoções, de acordo com a pesquisa, foram: Rio de Janeiro, São Paulo e Amazonas. Este mesmo relatório menciona que a possibilidade de ser despejado também cresceu de norte a sul deste país. Os estados que mais apresentam a possibilidade de despejo são: São Paulo, Amazonas e Pernambuco.

Neste sentido, cabe mencionar que o Brasil, ao efetivar as remoções e as reintegrações de posse, violou a “Declaração de política da ONU-*Habitat* sobre prevenção de despejos e remoções durante a COVID-19”, que afirma que:

Os Estados-Membros têm a obrigação de respeitar, proteger e cumprir o direito à moradia adequada como parte do direito a um nível de vida adequado (...). Portanto, o ONU-*Habitat* estimula os Estados-Membros e os governos em todos os níveis a parar todos os despejos e remoções neste momento. Em casos excepcionais em que despejos e remoções são inevitáveis, deve-se, no mínimo, garantir que sejam conduzidos de acordo com os requisitos das obrigações internacionais de direitos humanos, bem como com as leis nacionais pertinentes, e que sejam fornecidas as máximas proteções possíveis para garantir a saúde e a segurança das pessoas afetadas (ONU, 2020, p. 1-2).

Além disso, o Brasil segue violando outros tratados internacionais da ONU dos quais também é signatário, tais quais, a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>11</sup> e o Pacto

---

<sup>10</sup> ASCOM. **Minha Casa Minha Vida contempla 772 famílias de Campos.** Disponível em: <https://www.jornalterceiravia.com.br/2019/09/06/minha-casa-minha-vida-contempla-772-familias-de-campos/>. Acesso em: jul. 2021.

<sup>11</sup> Especialmente em seu artigo 25, parágrafo 1º que dispõe: “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário,

Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais<sup>12</sup>, que versam sobre a garantia do direito humano à moradia.

Não foram poucos os despejos realizados, como pudemos identificar através dos dados mencionados. A barbárie foi de tal expressão que, em 09 de julho de 2020, o relator da ONU para o direito à moradia, Balakrishnan Rajagopal, mencionou que: “O Brasil tem o dever de proteger urgentemente todas as pessoas da ameaça da COVID-19, especialmente as comunidades em risco. Os despejos forçados de pessoas nessa situação, independentemente do status legal de posse, é uma violação de direitos humanos”<sup>13</sup>.

Vários meses após o início da crise sanitária, a oposição ao governo federal conseguiu que fosse tramitado na Câmara o Projeto de Lei n.º 1684/2020<sup>14</sup>, que versava sobre a suspensão temporária da reintegração de posse durante a pandemia. Foi com muita morosidade que o projeto foi aprovado, contendo restrições do então presidente da república Jair Bolsonaro.

Não sem lutas e resistências que toda essa “tragédia” se efetivou em solo brasileiro, pois durante a pandemia foram iniciadas algumas lutas sociais com o objetivo de evidenciar ao mundo a escalada contrária ao “*fique em casa*” em nosso país. Reportagem do Brasil de Fato<sup>15</sup>, publicada em 17 de março de 2022, menciona que a Campanha Despejo Zero reuniu diversos movimentos sociais, em ao menos 21 cidades brasileiras, para pressionar o Supremo Tribunal Federal (STF) a estender a vigência da medida que proibia os despejos durante a pandemia.

---

*habitação*, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle” (ONU, 1948, s/p, com grifos nossos). Para mais: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 12 dez. 2021.

<sup>12</sup> O seu artigo 11, parágrafo 1º dispõe que: “Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o *direito de toda pessoa* a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e *moradia adequadas*, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento” (ONU, 1996, s/p, com grifos nossos).

<sup>13</sup> LOPES, Leonardo. **Relator da ONU pede fim dos despejos no Brasil durante pandemia**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/relator-da-onu-pede-fim-dos-despejos-no-brasil-durante-pandemia/>. Acesso em: 27. agost. 2022.

<sup>14</sup> BRASIL. **Lei Nº 14.216, de 7 de outubro de 2021**: Estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-Cov-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Lei/L14216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14216.htm). Acesso em: 23. abril. 2022.

<sup>15</sup> BRASIL DE FATO. **Protestos em todo o Brasil pedem que STF prorrogue medida que proíbe despejos**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/03/17/protestos-em-todo-o-brasil-pedem-que-stf-prorrogue-medida-que-proibe-despejos-veja-como-foi>. Acesso em: 30. set. 2022.

Nesta direção, para exemplificar a resistência e as lutas dos movimentos sociais urbanos, podemos citar o caso da Comunidade Favelinha<sup>16</sup>, em Maceió, que, historicamente, reside na localidade há mais de 40 anos e tiveram que lutar bravamente contra o despejo e a demolição das residências, após ordem de desocupação da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social.

Podemos notar que as políticas habitacionais e urbanas foram historicamente capturadas pelo capital. O que contribuiu para que, em contextos de maior austeridade fiscal, como o vivenciado neste período da crise pandêmica, os escassos recursos orçamentários se redirecionem para o crédito imobiliário e para projetos urbanísticos excludentes, que se pautam na revalorização do espaço urbano (e rural). Esta lógica é fundamental para a manutenção da administração urbana pautada no seu empresariamento, que se constitui numa medida anticíclica do capital no contexto de sua crise. Dizendo de outro modo, podemos observar que se trata da mercantilização das cidades, na perpetuação da lógica da cidade-mercadoria, característica essa que se perpetua desde a gênese da política habitacional brasileira formulada pelos Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs). Assim, objetiva-se

transformar em objetivo das políticas do Estado a “expropriação das terras comuns”. Ativos de propriedade do Estado ou destinado ao uso compartilhado da população em geral foram entregues ao mercado para que o capital sobreacumulado pudesse investir neles, valorizá-los e especular com eles. Novos campos de atividade lucrativa foram abertos e isso ajudou a sanar o problema da sobreacumulação, ao menos por um tempo (HARVEY, 2014, p. 136).

Esse quadro clássico de enfrentamento da problemática habitacional e urbana que se pautam nas remoções, isto é, nas expropriações, são instrumentais para a garantia das condições favoráveis para o capital se reproduzir ampliamente no contexto da crise estrutural. No contexto da crise pandêmica, as expropriações se potencializaram para sustentar o sociometabolismo bárbaro e destrutivo do capital, conforme Mészáros (2009) ou o metabolismo antissocial do capital, como explicitado por Antunes (2022), ao definir o capitalismo pandêmico.

Mesmo num cenário de incertezas e de pandemia, podemos notar que a atuação do Estado no urbano continuou a se pautar na perspectiva dos lucros acima da vida, que se traduzem na expropriação, que se expressa no paulatino desfinanciamento da política habitacional, nas remoções e nos despejos forçados. É evidente que isso não nos causa espanto, uma vez que o capital não tem nenhum limite civilizatório, como já nos elucidaram pensadores da teoria social, de Karl Marx (2013), passando por Mészáros (2009), até chegar a José Paulo Netto (2013).

---

<sup>16</sup> FERNANDES, Bruno. **Demolição de terreiros e despejo de moradores causam revolta em Maceió**. Disponível em: <<https://ojornalextra.com.br/noticias/alagoas/2020/04/55386-demolicao-de-terreiros-e-despejo-de-moradores-causam-revolta-em-maceio>>. Acesso em: 20. março. 2023.

Posto isto, depreendemos que grandes são os desafios no âmbito das políticas habitacionais a serem desenvolvidas pelos próximos anos que se seguem. Para isso, a organização dos movimentos sociais urbanos (e rurais) são de fundamental importância para dar visibilidade a essa pauta que é imprescindível pela qual perpassa as condições básicas da garantia da sobrevivência de todos nós: o direito e o acesso à habitação e às condições de habitabilidade.

## Considerações finais

O presente artigo intentou elucidar alguns aspectos sobre o direito à habitação neste período denominado como capitalismo pandêmico. Podemos evidenciar que a resposta estatal frente a problemática habitacional se pautou em medidas que se deram à revelia das recomendações da OMS, que deveriam ser a garantia das condições necessárias ao isolamento social. Conquanto, entre nós, foi efetivada uma série de expropriações representadas pela redução orçamentária das políticas habitacionais e urbanas, que se somam às remoções e aos despejos forçados.

Passados mais de 3 séculos das primeiras intervenções efetivadas no espaço urbano, podemos observar que a intervenção do Estado no urbano continua tendo como objetivo nodal a oficialização dos despejos e das remoções, com o objetivo de favorecer projetos de modernização excludente do espaço urbano brasileiro. O que conseqüentemente contribui para o aumento da especulação imobiliária e para a consolidação do empresariamento urbano (HARVEY, 1996) e da mercantilização da cidade, indispensáveis ao novo estágio da acumulação capitalista, marcado pela financeirização. À vista disso, o direito e o acesso à habitação se tornam um horizonte cada vez mais distante das camadas e das frações mais subalternizadas pelo capital.

Apesar da vitória no pleito eleitoral de forças progressistas no âmbito presidencial, a perspectiva não nos é das melhores, pois, ao mesmo tempo, forças ultraneoliberalistas se destacaram nas eleições. Não queremos ser negativos, muito menos, tolos, pois isto é um fato. Mas como afirmou Ariano Suassuna, *“bom mesmo é ser um realista esperançoso”*. Assim sendo, entendemos que, a nós, nos cabe a rua e a organização dos movimentos sociais da cidade e do campo para lutarmos pela reconstituição do orçamento público, a fim de que se efetive políticas públicas habitacionais e urbanas.

## Referências

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da Servidão**. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Capitalismo Pandêmico**. 1ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

Basílio (2021). In: BASILIO, Ana Luiza. **Bolsonaro impõe menor orçamento da história ao Minha Casa Minha Vida**. Disponível em: [Bolsonaro impõe menor orçamento da história ao Minha Casa Minha Vida - CartaCapital](#). Acesso em: 04. out. 2021.

BONDUKI, Nabil. **Origens da Habitação Social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria**. 5. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Política nacional de habitação**. Brasília: Ministério das Cidades, 2004.  
CALDEIRA, Teresa Pires R. Enclaves fortificados: a nova segregação urbana. São Paulo: **Novos Estudos CEBRAP**, n. 47, p. 155-176, mar. 1997.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CISLAGHI, Juliana Fiuza. **Do neoliberalismo de cooptação ao ultraneoliberalismo: respostas do capital à crise**. Partes I, II e III, 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/06/08/do-neoliberalismo-de-cooptacao-ao-ultraneoliberalismo-respostas-do-capital-a-crise/>. Visto em: 18. agost. 2022.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio, o mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública**. Rio de Janeiro, Oficina do Autor e Intertexto, 2001.

DAVIS, Mike. A crise do coronavírus é um monstro alimentado pelo capitalismo. In: Davis, M. et al. **Coronavírus e a luta de classes**. Brasil: Terra sem Amos, 2020.

FREIRE, Silene de Moraes; CORTES, Thaís Lopes. Políticas de combate à pobreza e avalanche ultraneoliberal: aportes para reflexão. In: BRAVO, Maria Inês; MATOS, Maurílio de; FREIRE, Silene. (ORGs.). **Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo**. Navegando. Uberlândia, 2020. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-pol%C3%ADticas-sociais-e-ultraneol>>. Acesso em: dez. 2020.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o Capital-imperialismo: teoria e história**. 3. ed. Editora UFRJ. 2012.

GOMES, Rodrigo. **Sem direito a 'home office', periferia tem o dobro da contaminação por covid-19 que em bairros ricos**. Disponível em: <https://www.redebrasiltual.com.br/saude-e-ciencia/2020/09/periferia-covid-inquerito-sorologico/>. Acesso em: 31. agost. 2022.

GONZAGA, Vanessa. **Completando 10 anos, Minha Casa Minha Vida enfrenta dificuldades**. Disponível em: <https://www.brasildefatope.com.br/2019/04/17/completando-10-anos-minha-casa-minha-vida-enfrenta-dificuldades>>. Acesso em: março. 2023.

HARVEY, David. Do gerenciamento urbano ao empresariamento: a transformação da administração urbana no capitalismo tardio. In: **Espaço & Debates**, nº: 30, p. 48-64. São Paulo, 1996.

HARVEY, David. **O Novo Imperialismo**. 8. ed. São Paulo. Edições Loyola. 2014.

HARVEY, David. Política anticapitalista em tempos de COVID-19. In: Davis, M. et al. **Coronavírus e a luta de classes**. Brasil: Terra sem Amos, 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD/COVID-19**. 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/>. Acesso em maio. 2022.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, Cidades: alternativas para a crise urbana**. 5.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MARICATO, Ermínia. É a Questão Urbana, Estúpido! In: HARVEY, D; MARICATO, E; et. al. **Cidades rebeldes**. São Paulo, Boitempo, 2013.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Editora Contexto, 2010.

MARX, Karl. A assim chamada acumulação primitiva. In: MARX, Karl. **O Capital: Crítica da economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. A necessidade do controle social. In: **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

MOVIMENTO. Coronavírus nas favelas: a desigualdade e o racismo sem máscaras. Rio de Janeiro, 2021.

NETTO, José Paulo. Uma face contemporânea da barbárie. **Revista Novos Rumos**, v. 50, n. 1, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de política do ONU-Habitat sobre a prevenção de despejos e remoções durante a COVID-19**. 2020. Disponível em: [https://www.caurj.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/un\\_habitat\\_policy\\_statement\\_on\\_the\\_prevention\\_of\\_evictions\\_and\\_relocations\\_during\\_covid\\_19\\_ppt\\_br.pdf](https://www.caurj.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/un_habitat_policy_statement_on_the_prevention_of_evictions_and_relocations_during_covid_19_ppt_br.pdf). Acesso em: 22. abril. 2022.

ROLNIK, Raquel. **Casa Verde e Amarela e a financeirização da moradia**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uAEBOQ32qCU&t=191s>. Acesso em: jan, 2021.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

XAVIER, Getulio. **Pesquisa revela como a necropolítica e a pandemia afetam as favelas no Rio**. Disponível em: [https://www.cartacapital.com.br/sociedade/pesquisa-revela-como-a-necropolitica-e-a-pandemia-afetam-as-favelas-do-rio/?fbclid=IwAR2J\\_o2ldgAq5JqjhzG-KrpKIWRnrXqJqJNqLDhBg0txhqsAJjsyHeFlz2o>](https://www.cartacapital.com.br/sociedade/pesquisa-revela-como-a-necropolitica-e-a-pandemia-afetam-as-favelas-do-rio/?fbclid=IwAR2J_o2ldgAq5JqjhzG-KrpKIWRnrXqJqJNqLDhBg0txhqsAJjsyHeFlz2o>). Acesso em: março. 2023.

VAINER, Carlos. Cidade de exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro. Apresentação Mesa Redonda “Política Urbana / Planejamento territorial”. **Anais XIV Encontro Nacional da ANPUR** – Rio de Janeiro, maio de 2011.

## NOTAS

### \* **Thaís Lopes Côrtes**

Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

E-mail: thaislopescoartes@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-1274-6921>

### \*\* **Silene de Moraes Freire**

Professora Titular da Faculdade de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Procientista da UERJ, Pesquisadora Bolsista de Produtividade do CNPq, Coordenadora do Programa de Estudos de América Latina e Caribe (PROEALC) do Centro de Ciências Sociais da UERJ. Doutora em Sociologia pelo PPG em Sociologia da FFLCH da Universidade de São Paulo.

E-mail: silenefreire@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-3824-7805>

## CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

## FINANCIAMENTO:

Não se aplica.

## CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM:

Não se aplica.

## APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA:

Não se aplica.

## CONFLITO DE INTERESSES:

Não se aplica.

## LICENÇA DE USO

Os autores cedem à Revista Goitacá os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença Creative Commons Attribution (CC BY) 4.0 Internacional. Esta licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

## PUBLISHER

Universidade Federal Fluminense. Publicação no Portal de Periódicos UFF. As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

## EDITORES

Ana Claudia de Jesus Barreto e Juliana Desiderio Lobo Prudencio.

## HISTÓRICO

Recebido em: 15-05-2023 – Aprovado em: 09-06-2023 – Publicado em: 29-06-2023.